República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

DECLARAÇÃO

Itens – 63

Declaramos para os devidos fins, que conforme a Lei Municipal nº1880/2019, o município de Quissamã possui apenas um Regime Próprio de Previdência social para os servidores de cargos efetivos, que é gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Quissamã – IPMQ.

Declaramos também que o equacionamento do déficit atuarial é realizado por meio de aporte mensal de recursos, cujo Plano de Amortização por Aporte Financeiro foi publicado no Decreto nº 2843/2020, copia anexa.

Quissamã, 09 de março 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita